



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0113/99

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA AO GRUPO DE JOVENS
"ÁGUIA DOURADA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de
Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina,
Faço Saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com o Grupo de Jovens "Águia Dourada", com sede nesta cidade de Flor do Sertão, nos termos da presente Lei.

ART. 2º - A contribuição financeira de que trata o artigo anterior será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e destinar-se-a a custear despesas com a realização da Programação das Festividades de Comemoração ao Aniversário do Município de Flor do Sertão, em homenagem a comunidade pela emancipação Político/Administrativa.

ART. 3º - A liberação dos recursos será feita mediante apresentação de plano de aplicação.

ART. 4º - Do valor recebido deverá ser prestado contas ao Município.

ART. 5º - A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos exclusivamente para os quais se destinavam.

ART. 6º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos recursos a entidade beneficiada deverá efetuar a respectiva prestação de contas, apresentando o seguinte:

- a) Cópia dos documentos de despesa;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Extrato bancário com a movimentação completa dos recursos;
- d) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos foram aplicados nos fins a que se destinavam.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 7º - O Presidente e o Tesoureiro da entidade beneficiada responderão civil e penalmente pela correta aplicação dos recursos recebidos.

ART. 8º - Aplica-se no que couber os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

ART. 9º - As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão a conta do orçamento municipal.

ART.10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de setembro de 1999.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal